

**PORTARIA Nº 1579/2023**

Fixa termo final para a distribuição proporcional de feitos das classes 108 e 129, vindos de comarcas do interior, entre as Varas Empresariais, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará, de que trata o art. 2º, da Portaria nº 1836/2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a previsão do art. 5º, § 1º, da Resolução do Tribunal Pleno nº 11/2022, que conferiu à Presidência do Tribunal de Justiça a atribuição de disciplinar "a redistribuição de feitos resultante da instituição da 3ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará [...]";

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 1836/2022, que estabelece critérios para redistribuição de feitos e composição do acervo de unidades judiciárias cuja competência foi alterada e/ou ampliada em decorrência da Resolução nº 11/2022, notadamente a previsão do art. 2º, que fixou a distribuição proporcional de processos de falência e de recuperação judicial (classes 108 e 129), remetidos de comarcas do interior, entre as 3 (três) Varas Empresariais, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará, sendo: 15% para a 1ª Vara; 15% para a 2ª Vara; e 70% para a 3ª Vara;

CONSIDERANDO que já transcorrido lapso suficiente para a remessa dos referidos feitos, não mais se justificando a manutenção do critério de distribuição proporcional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixada a data de 31 de julho de 2023 como termo final para a aplicação do critério de distribuição proporcional de feitos das classes 108 e 129, vindos de comarcas do interior do Estado, entre as 3 (três) Varas Empresariais, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará, de que trata o art. 2º, da Portaria nº 1836/2022.

Art. 2º O Núcleo de Qualidade da Informação (NQI) realizará extração de dados relativos a feitos que integrem uma das espécies referidas no art. 5º, da Resolução nº 11/2022, e que ainda permaneçam tramitando em unidades judiciárias (da Capital e do interior) diversas das Varas Empresariais, remetendo os resultados aos respectivos Juízos, para fins de cumprimento do art. 1º, da Portaria nº 1836/2022.

Art. 3º Escoado o prazo de que trata o art. 1º, o NQI realizará nova extração, dando ciência dos resultados à Corregedoria-Geral da Justiça, para os fins cabíveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 dias do mês de junho de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 421/2023 – SGP

Dispõe sobre gratificação por exercício de magistério.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso III, da Portaria nº 310/2023, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 09 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8503928- 15.2022.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a gratificação por exercício de magistério, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ao magistrado e à servidora listados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o Art. 1º é devida ao magistrado e à servidora por atuarem como formadores do curso IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA PROTEÇÃO NA MEDIDA, na modalidade presencial, conforme datas, carga horária e titulações descritas no Anexo Único desta Portaria

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 29 de junho de 2023.

Felipe de Albuquerque Mourão
Secretário de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO da Portaria nº 421/2023

Nome	Matrícula	Titulação	Data	Carga Horária	Valor
Dr. Tiago Dias da Silva	10272	Mestre	08 e 09 de fevereiro de 2023	15h/a	R\$ 2.250,00
Aline Monteiro de Freitas Menezes	5595	Graduada	08 e 09 de fevereiro de 2023	15h/a	R\$ 1.350,00